

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CUIDADO ÀS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E INFECCIOSAS NO BRASIL - EDUCA DTN-VE – NUP: 25000.170099.2023-31

A **Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (BP)**, por intermédio da Diretoria-Executiva de Pessoas e Experiência do Cliente, Sustentabilidade e Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para contratação, em nível nacional, de Facilitadores para atuação no **Curso Educação Integral em Vigilância Epidemiológica e Cuidado às Doenças Negligenciadas e Infeciosas no Brasil - PROJETO EDUCA DTN-VE – NUP: 25000.170099.2023-31**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

O presente edital tem como objetivo a contratação de interessados que possuam experiência prévia no tema deste Edital, para prestação de serviços de consultoria em processos de ensino-aprendizagem a distância (EaD), com os conhecimentos de vigilância em saúde e epidemiológica, atenção básica e/ou organização e gestão em serviços de saúde.

1.2 Do objeto

O processo seletivo regido pelo presente edital visa a contratação exclusiva de Pessoas Jurídicas (PJ's) ou MEI's, para atuação na função de Facilitador. É necessário que o objeto social da empresa tenha compatibilidade com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços em questão. A contratação é voltada ao acompanhamento, orientação, avaliação e mediação dos processos de aprendizagem do **Curso Educação Integral em Vigilância Epidemiológica e Cuidado às Doenças Negligenciadas e Infeciosas no Brasil - EDUCA DTN-VE**, nas edições de **2024 a 2026**, ofertadas na modalidade híbrida, com atividades síncronas e assíncronas em EaD, e também nos encontros presenciais previstos.

O Projeto atuará em duas linhas distintas:

(I) **A primeira linha consiste numa iniciativa educacional híbrida**, que será ofertada por meio de formação técnica de trabalhadores e gestores do SUS, com o intuito de ampliação do raciocínio epidemiológico das equipes de vigilância, gestão e atenção primária nos territórios para o apoio ao fortalecimento das estratégias de enfrentamento às doenças tropicais negligenciadas (DTN) e em eliminação no Brasil (hanseníase, tracoma, oncocercose, esquistossomose e geo-helminthíases), zoonoses (Leishmaniose, Acidentes por Animais Peçonhentos e Raiva), e formação técnica às arboviroses, Malária, Covid-19, síndromes gripais e outros agravos transmissíveis, por meio da qualificação, conforme as normativas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do MS e respectivas áreas técnicas, em parceria com o CONASEMS.

(II) **A segunda linha consiste** no desenvolvimento de ações estratégicas **para avaliação situacional** colaborativa nos territórios, lideradas por Gestores de Aprendizagem e Facilitadores, apoiados pelos Especialistas matriciadores, que fortaleçam as estratégias de enfrentamento a doenças tropicais negligenciadas (DTN) - hanseníase, esquistossomose, tracoma, oncocercose e geo-helminthíases, as arboviroses, malária, a Covid-19, síndromes gripais e outros agravos transmissíveis nos territórios do país.

Dessa forma, o objeto do presente Edital consiste na contratação de empresas para atuar como Facilitador no Projeto, para prestação de serviços educacionais, de forma híbrida, conforme necessidade e cronograma do Projeto, no cumprimento das atividades e atribuições especificadas **nos itens 14 e 15** deste edital.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços pela Pessoa Jurídica ou MEI que vier a ser contratado(a) consta no item 1.6 do presente documento.

1.3 Calendário do Processo Seletivo

O calendário do presente processo seletivo de Facilitadores compreenderá as seguintes etapas (Quadro 1):

Quadro 1 - Calendário do Processo Seletivo de Facilitadores			
Etapas	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição para o processo seletivo, disponível, exclusivamente , no endereço eletrônico: https://bit.ly/editaleducadtne *Atenção aos campos e documentos comprobatórios obrigatórios.	08/03/2024	14/03/2024
		a partir das 8h	até às 23h59
1ª Etapa	Conferência da documentação e análise curricular obrigatória e classificatória *Análise das informações submetidas, checagem dos documentos comprobatórios e aplicação dos critérios de avaliação.	15/03/2024 a 01/04/2024	

Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo no endereço eletrônico: https://bit.ly/editaleducadtnve		02/04/2024
Chamamento dos candidatos classificados para a 2ª Etapa do processo seletivo		03/04/2024 a 09/04/2024
2ª Etapa	Realização da 2ª Etapa do processo seletivo Entrevista On-line individual e/ou em grupo *O horário da entrevista é definido de forma única e exclusiva pela coordenação do projeto.	10/04/2024 a 26/04/2024
Resultado – Lista 2ª Etapa de candidatos selecionados e formação de Cadastro Reserva no endereço eletrônico: https://bit.ly/editaleducadtnve		30/04/2024
3ª Etapa	Manifestação de interesse por parte dos selecionados no Resultado , em resposta ao e-mail a ser enviado pela Coordenação do Curso. No mesmo período, é imprescindível o envio da documentação necessária para a realização do contrato de prestação de serviços, conforme descrito no item 19.2 e 19.3. *Ação obrigatória pelo candidato, sujeito a desclassificação.	30/04/2024 a 03/05/2024
Publicação do Resultado Final da seleção e formação do cadastro reserva https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais e https://bit.ly/editaleducadtnve		10/05/2024
Contratação prevista		01/07/2024
** Oficina de Formação para os Facilitadores: 50% on-line (Plataforma Moodle) e 50% presencial		De 01/07/2024 e 14/07/2024
** Oficina Presencial* – 1º Encontro Educa DTN-VE **As datas de realização estão sujeitas a confirmação e poderão sofrer alteração. A participação é obrigatória.		Entre 11/07/2024 e 19/07/2024
Início do Curso (1ª Turma)		22/07/2024

***IMPORTANTE:** Os candidatos cujos documentos não sejam apresentados para comprovação ou estejam ilegíveis serão desclassificados. A mesma regra é válida para o não comparecimento à entrevista on-line.

1.4 Do prazo de validade do processo seletivo

O prazo de validade da presente seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de publicação deste edital.

1.5 Do prazo das contratações

As contratações dos Facilitadores têm previsão de início para **01/07/2024** e término até **30/11/2026**. As datas poderão sofrer alterações conforme critérios ou necessidades do Comitê Gestor Executivo do Projeto (MS, CONASEMS e BP).

1.6 Critérios de Admissibilidade

- Formação superior na área de Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde, Políticas Públicas e Gestão, Ciências Sociais), Estratégia em Saúde da Família, Atenção Primária e afins, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Profissionais que atuem, diretamente, no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Experiência de atuação no SUS, especialmente, na Atenção Primária à Saúde e/ou na Gestão Pública em Saúde;
- Conhecimento em processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com enfoque em metodologias ativas;
- Experiência como Facilitador, Tutor ou Monitor EaD em instituições e cursos vinculados às áreas da Saúde;
- Profissionais que tenham disponibilidade para realizar o **curso de formação obrigatório**, na modalidade híbrida (presencial e a distância) com a carga horária prevista de 20 (vinte) horas, com certificação;
- Profissionais que tenham disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo das demais atribuições para atuar no Projeto e curso, prevendo a disponibilidade de 02 (duas) horas diárias, para oferecer orientações para realização de atividades assíncronas e síncronas, participação contínua nos fóruns (momentos de orientações com os alunos na plataforma Moodle 4.3) e demais atividades, incluindo as Reuniões de Alinhamento (encontros pedagógicos) previstos para ocorrer a distância, quinzenalmente, em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Curso, além dos momentos presenciais previstos.

2. DAS VAGAS

2.1 Na **1ª Etapa** do processo seletivo serão selecionadas as empresas em conformidade com o objeto do presente Edital, que serão classificadas através da análise curricular, e com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição. Serão selecionados os Facilitadores com as maiores pontuações (conforme critérios descritos no **Quadro 2**) e que serão convocados para a **2ª Etapa**, que consiste na conferência da documentação obrigatória e classificatória, e avaliação da

pontuação de cada candidato(a) (1ª Etapa) e Entrevista On-line individual e/ou em grupo na 2ª Etapa.

2.2 Cada Facilitador(a) será responsável pelo acompanhamento de até 50 (cinquenta) alunos. Essa proporção pode variar de acordo com as condições determinadas pela Coordenação do Projeto, MS, Conasems, e por eventuais mudanças contextuais;

2.3 Os demais Facilitadores aprovados na **2ª Etapa** entrarão no cadastro de reserva, podendo ser convocadas em casos de desistência ou surgimento de novas necessidades, respeitado o critério de maior pontuação.

2.4 O(A) Facilitador(a) aprovado(a) no presente processo seletivo irá atuar com diferentes grupos municipais das Regiões de Saúde, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Projeto.

2.5 Serão ofertadas ao todo **20 (vinte) vagas para Facilitadores**, de acordo com os termos deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

i. As inscrições serão recebidas no período de **08/03/2024 a 14/03/2024, exclusivamente**, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, no endereço <https://bit.ly/editaleducadtne>.

ii. O horário limite para a submissão da inscrição será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite acima descrita, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

iii. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.

iv. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.

v. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

vi. Cada candidato(a) assumirá total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se a BP o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviarem documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

vii. A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto por 2 (duas) Etapas, conforme disposto no calendário (Quadro 1) do presente edital, respectivamente;

- 4.2** A **1ª Etapa**, eliminatória e classificatória, será composta pelo preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, no endereço <https://bit.ly/editaleducadtnve>;
- 4.3** Serão convocados para a **2ª Etapa** os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 7 (sete) pontos na **1ª Etapa**. Serão classificados os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações, de acordo com o item 8.1 (Quadro 2) e, se necessário, respeitados os critérios de desempate (item 9, abaixo);
- 4.4** Após o deferimento da inscrição, seguirão para a **2ª Etapa classificatória** os(as) candidatos(as) que atingirem a maior pontuação. Após, e conforme previsto no calendário (Quadro 1), se seguirá a divulgação do resultado preliminar;
- 4.5** Todas os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem suas inscrições e análise de documentos deferidas, receberão por e-mail, a comunicação contendo as orientações e informações já previstas para **Entrevista On-line individual e/ou em grupo**;
- 4.6** Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital;
- 4.7** A Coordenação do projeto avaliará cada empresa com os seguintes critérios:
- As informações prestadas no ato da inscrição;
 - Análise curricular dos(as) candidatos(as) para atuação no projeto e submissão dos documentos comprobatórios, conforme disposto no (Quadro 1);
 - Na análise do perfil serão utilizados os critérios de pontuação constantes no (Quadro 2).
 - Orientamos aos classificados na **2ª Etapa** que se atentem para o levantamento da documentação solicitada no item 19.3 deste edital, e que deverá ser entregue no prazo estipulado no cronograma (Quadro 1).

5. DA SELEÇÃO

- 5.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de avaliação, em sessão privada, em duas etapas:
- A **1ª Etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, consiste na análise da ficha de inscrição (**preenchida corretamente**) e documentos comprobatórios obrigatórios.
 - A **2ª Etapa**, também de caráter **classificatório**, será uma entrevista on-line, em data e horário previamente agendados. Os candidatos serão convocados para entrevista on-line por meio do endereço de e-mail de contato indicado na ficha de inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1** Na **1ª Etapa**, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos, **exclusivamente**, no endereço eletrônico informado, conforme (Quadro 1):
- RG e CPF;

- Cópia digitalizada do(s) Diploma(s) de graduação e pós-graduação referente à formação mais relevante (frente e verso);
- Cópia digitalizada de comprovante da experiência profissional de atuação em APS, em que conste o início e o término do exercício na função, que descreva as atividades realizadas e o local de trabalho, e que corresponda ao total de tempo de experiência no SUS, de acordo com o informado na ficha de inscrição;
- Cópia digitalizada para comprovação da realização de atividades de moderação, facilitação, tutoria, em cursos de curta ou longa duração, na modalidade EaD;
- Cópia digitalizada de documento que comprove formação e/ou experiência em atividades como: docência ou coordenação educacionais/Educação permanente em Saúde, e/ou Projetos de Intervenção no SUS;
- Todos os documentos devem ser submetidos somente em arquivos **no formato PDF e, exclusivamente, em documento único** (contendo todos as comprovações), não podendo ultrapassar o tamanho de 20 MB. Não serão aceitos documentos enviados em formato de imagem, como por exemplo, .jpg, .png, ou outros formatos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que:

- 7.1 Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição <https://bit.ly/editaleducadtnve>;
- 7.2 Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios;
- 7.3 Não atender aos critérios de classificação;
- 7.4 Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;
- 7.5 Descumprir os prazos e data e/ou horário estipulados no calendário do processo seletivo (Quadro 1).

8. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Requisitos e critérios específicos de pontuação da 1ª Etapa e 2ª Etapa:

- Serão utilizados os critérios de pontuação constantes no **Quadro 2 e Quadro 3** abaixo:

Quadro 2 – Critérios de pontuação

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

i. Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Área da Saúde: 2 pontos • Demais áreas: 1 ponto
ii. Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde, Políticas Públicas e gestão, Ciências Sociais), Estratégia em Saúde da Família, Atenção Primária e afins.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 1 ponto • Mestrado: 2 pontos • Doutorado: 3 pontos <p>As titulações não serão acumulativas, devendo o(a) candidato(a) indicar somente a maior titulação.</p>

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

i. Experiência comprovada de atuação na Vigilância em Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Sim: 1 ponto • Não: 0 ponto
ii. Experiência comprovada de atuação no SUS.	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 10 anos: 1 ponto • De 10 a 20 anos: 2 pontos • acima de 20 anos: 3 pontos
iii. Experiência comprovada como Facilitador e/ou Tutor EaD, Facilitador no EducaVE ou em Instituições vinculadas às áreas da Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Sim: 1 ponto • Não: 0 ponto
iv. Experiência comprovada em atividades Educacionais/Educação permanente em Saúde, e/ou Projetos de Intervenção no SUS.	<ul style="list-style-type: none"> • Sim: 1 ponto • Não: 0 ponto

Quadro 3 – Critérios de pontuação para entrevista

Critérios Entrevista	Pontuação máxima
<p>A comissão avaliadora, por meio da entrevista individual e/ou em grupo, levará em conta os aspectos e conhecimentos listados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos e vivências no SUS; • Conhecimento em Vigilância em Saúde; • Experiência com facilitação de processos educacionais e pedagógicos na Saúde; • Disponibilidade de carga-horária e infraestrutura tecnológica para participar das atividades envolvidas; • Comprometimento com as atividades e ações de apoio ao SUS a serem desenvolvidas no projeto; • Comunicação escrita e verbal, capacidade de organização, coerência de ideias. 	<p>10 pontos</p>

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão aplicados seguindo a seguinte ordem:

- 9.1 Ter o(a) candidato(a) experiência comprovada na vigilância em saúde ou na atenção primária à saúde;
- 9.2 Ter o(a) candidato(a) maior tempo de experiência profissional comprovada em moderador e/ou tutoria e/ou coordenação de cursos em EaD na área da Saúde;
- 9.3 Ter o(a) candidato(a) maior tempo de experiência profissional comprovada em EaD como Tutor, Facilitador ou Monitor. Somente será considerada como experiência válida a atuação igual ou maior que 1 (um) ano;
- 9.4 Ter o(a) candidato(a) maior tempo de experiência profissional comprovada em docência ou Educação permanente em Saúde, e/ou Projetos de Intervenção no SUS;
- 9.5 Equidade regional será critério de desempate considerado na ocupação das vagas; e
- 9.6 Ter sido Facilitador EducaVE no triênio 2021-2023, além de possuir avaliação favorável da sua atuação no Projeto, sendo esse critério avaliado em conjunto pela coordenação do curso e equipe interna.

10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo:

- 10.1 Exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em **tempo integral**, que por lei ou norma aplicável são incompatíveis com a atividade e remuneração de Facilitador(a);
- 10.2 Os(as) candidatos(as) que não possuam documentação regular e compatível.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **10 de maio de 2024**, via Portal Proadi (<https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais>)
- 11.2 Somente serão selecionados os candidatos que possuírem os critérios constantes neste edital. Além das vagas apresentadas neste edital, poderão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou rescisão de contrato, no decorrer do Projeto.

12. DO INVESTIMENTO

- 12.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A prestação de serviços, objeto do presente Edital, será realizada remotamente, por meio de plataforma virtual durante o acompanhamento das atividades on-line, considerando o comparecimento obrigatório aos encontros presenciais, conforme locais e datas previamente informados.

14. DAS ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO

O(A) Facilitador(a) aprovado(a) no presente processo seletivo deverá:

- 14.1 Exercer as atividades de tutoria acompanhando a turma de alunos nas atividades, cujo programa prevê atividades síncronas e assíncronas, exigindo a dedicação de 10 (dez) horas semanais correspondente a 02 (duas) horas diárias no AVA e encontros presenciais, totalizando 40 (quarenta) horas mensais do(a) Facilitador(a).
- 14.2 Participar obrigatoriamente da Oficina de Formação dos Facilitadores, ofertada em formato híbrido (on-line e presencial) e deverá ser cursada antes do ingresso no curso;
- 14.3 Participar, obrigatoriamente, das Oficinas Regionais junto ao Gestor de Aprendizagem e participantes do curso, que ocorrerão de forma presencial nos territórios e serão realizadas ao longo das ofertas das turmas;
- 14.4 Participar das videoconferências, individuais ou em grupo para **avaliação da prática e feedback**, que ocorrerão ao final de cada edição, ou sempre que solicitado pela coordenação pedagógica do curso e/ou pelo Gestor de Aprendizagem;
- 14.5 Participar das **Reuniões Pedagógicas (on-line)** e das **Oficinas Presenciais** realizadas durante as edições do curso e turmas no Triênio 2024-2026:
 - A definição das datas, horários e modalidade de participação (presencial ou a distância) ocorrerá após a contratação da equipe de Facilitadores, em consonância com as agendas das Coordenações de Curso, Especialistas, Equipe educacional e demais representações do projeto.
 - As Reuniões de Alinhamento pedagógicas e as atividades educacionais síncronas serão agendadas em consonância com as agendas das Coordenações de Curso, Tutoria Educacional e de Projetos e serão informadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na plataforma AVA do curso e via e-mail.

15. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

15.1 Requisitos e compromissos

- Conhecer e navegar em todos os recursos e elementos estruturantes

instrucionais e de apoio disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, como forma de preparação e conhecimento da proposta e metodologia adotada;

- Possuir a estrutura mínima necessária de informática (computador com acesso à internet) e ter familiaridade para utilizar computadores, internet, e-mails, fóruns e chats, experiência com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA – será utilizada plataforma Moodle 4.3) e demais ferramentas de web conferências (Microsoft Teams, Meeting, Zoom, Webex, e outros);
- Acessar o AVA, diariamente, estabelecendo uma rotina de atuação e seguindo as orientações da coordenação pedagógica e especialistas matriciadores (conteudistas);
- Dar suporte de acesso ao ambiente AVA de acordo com as necessidades individuais de cada participante, fornecendo informações para as adequadas formas de ingresso ao curso, orientando quanto aos recursos instrucionais disponíveis, esclarecer sobre o funcionamento do calendário, orientar quanto ao cumprimento das atividades e respondendo às dúvidas mais recorrentes;
- Cumprir, **impreterivelmente**, a **jornada de 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais**, sendo considerado para tanto o tempo de *login diário*, o tempo de permanência na plataforma e as atividades que forem executadas dentro do ambiente virtual do curso;
- **Não deixar de acessar o AVA por mais de 24 (vinte e quatro) horas;**
- Administrar os períodos de acesso conforme a sua rotina diária (gestão do tempo), considerando o cumprimento mínimo da jornada semanal (10 horas).
- Cumprir todos os compromissos pedagógicos e administrativos das atividades realizadas no curso;
- Avaliar todas as entregas parciais da atividade final, emitindo *feedback* aos participantes do curso durante e ao final da avaliação, cumprindo o prazo estabelecido;
- Mediar os fóruns de discussão e fóruns de dúvidas regularmente; realizar acompanhamento das atividades da turma, dando orientações adequadas e em tempo oportuno;
- Verificar continuamente as atividades dos alunos e fornecer devolutivas oportunas e pertinentes, que promovam o interesse do aluno no seu aprimoramento, não ultrapassando prazo **de 24 (vinte e quatro) horas para resposta ao aluno.**

15.2 Desenvolvimento de recursos

O(A) Facilitador(a) aprovado(a) no presente processo seletivo deverá:

- Relatar à Coordenação do Curso e equipe educacional do projeto possíveis necessidades de ajustes e atualizações nas aulas e atividades do Curso;
- Compartilhar informações entre seus pares (facilitador-especialista/gestor de aprendizagem do território), sites, artigos recentes, vídeos etc., divulgados e publicados acerca do conteúdo programático e que poderão incrementar as discussões promovidas no âmbito da formação;
- Reportar ao Gestor de Aprendizagem e à equipe do projeto as dificuldades pedagógicas eventualmente apresentadas pelo(s) aluno(s) e os equívocos detectados no conteúdo do curso;

15.3 Das atribuições da facilitação no curso

O(A) Facilitador(a) aprovado(a) no presente processo seletivo deverá:

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e demais instrumentos relacionados ao conteúdo didático, objetivos, perfil da turma e formas de avaliação;
- Conhecer e dominar o conteúdo programático e as atividades propostas no curso, a partir do material didático disponibilizado no AVA e/ou por outro meio digital fornecido pela Coordenação;
- Orientar os alunos na elaboração de Boletins Epidemiológicos ou Relato de Experiências – entrega da Atividade Final, garantindo a entrega do produto no AVA dentro prazo estipulado em calendário;
- Atuar como mediador do processo de ensino e aprendizagem, nos fóruns de discussão dentro da plataforma Moodle 4.3, respondendo individualmente a cada interação promovida pelos participantes do curso;
- Utilizar de diferentes abordagens pedagógicas, que incluem ações de:
 - ✓ promoção da integração entre os alunos;
 - ✓ estímulo à reflexão, a argumentação e a ampliação dos temas em discussão;
 - ✓ cooperação com o senso crítico dos alunos em suas intervenções;
 - ✓ inter-relação entre as contribuições;
 - ✓ mobilização para compartilhamento das experiências;
 - ✓ esclarecimento das dúvidas sobre a dinâmica do curso;
 - ✓ respeito, ética, diversidade que integram a colaboração entre os profissionais participantes do curso.
- Acompanhar a realização do curso pelos alunos, por meio de relatórios que serão extraídos do Moodle ou demais ferramentas, bem como apresentar ao Gestor de Aprendizagem e Equipe pedagógica o aproveitamento da turma na realização e conclusão das atividades

dentro da plataforma Moodle;

- Apresentar estratégias de retenção dos alunos no AVA, sendo de responsabilidade do Facilitador(a) combater e minimizar a evasão no curso;
- Articular a produção da Atividade Final (Trilha 3), individual, em pares, ou grupo de até 3 (três) participantes por município, promovendo a relação colaborativa e cooperativa;
- Promover a mentoria durante a elaboração do produto final nos territórios;
- Orientar e estimular os alunos para que prossigam nos estudos, na auto-organização e autoformação, a partir do acompanhamento e diálogo contínuo.
- Atuar a partir de um Plano de Trabalho construído pelo Gestor de Aprendizagem e Equipe Educa DTN-VE;
- Apoiar os Gestores de Aprendizagem com informações oportunas e qualificadas para subsidiá-los nas regiões de atuação, prevendo a elaboração e entrega periódica de relatórios, bem como apoiá-los na construção da Análise Situacional;
- Ser responsável pela identificação e reconhecimento de experiências potentes dos alunos, dando suporte para potencializá-las e publicizá-las.

15.4 Responsabilidades e entregas do Facilitador

- Verificar e acompanhar as atividades dos alunos e fornecer devolutivas oportunas e pertinentes que promovam o interesse do aluno no seu aprimoramento;
- Realizar a avaliação do curso e a autoavaliação, seguindo critérios sugeridos e estabelecidos, respectivamente, para cada uma dessas atividades desenvolvidas;
- Extrair e produzir relatório de aproveitamento da turma de alunos, parte da avaliação formativa, para fins administrativo e pedagógico, conforme modelo a ser fornecido pela Coordenação;
- Emitir mensalmente o Relatório de Atividades, nas datas e condições acordadas pela coordenação do projeto, e enviar por e-mail. O relatório deverá conter:
 - a) Descritivo das atividades realizadas junto aos grupos de alunos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA – Moodle 4.3); o descritivo deverá seguir o modelo fornecido pela equipe responsável, contendo as informações quantitativas e qualitativas sobre o aproveitamento da turma;
 - b) Participação em oficinas presenciais e reuniões de alinhamento com a equipe pedagógica;
 - c) Outras atividades previstas no mês de atuação;
 - d) A comprovação das atividades se dará por meio do envio das evidências, tais como listas de presença, atas de reuniões, fotos, entre outros.
- Elaborar um levantamento qualitativo que apresente uma análise do(a) Facilitador(a) sobre as interações nos fóruns de discussão durante as semanas educacionais; o produto dessa

entrega poderá ser uma sistematização (ou outra metodologia de sistematização a ser definida pela equipe pedagógica), que traduzirá as características, os desafios e oportunidades enfrentados em cada território;

- Produzir e entregar uma sistematização relacionada à mentoria realizada junto aos grupos municipais durante a elaboração da atividade final (Boletim Epidemiológico ou Relato de experiência), especificando todos os detalhes dos produtos elaborados pelas turmas e participantes.

15.5 Orientações gerais

- O(A) Facilitador(a) aprovado(a) no presente processo seletivo pode estar vinculado(a) às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste Projeto, conforme requisitos estabelecidos no presente edital;
- Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço para o(a) Facilitador(a);
- A atuação do(a) Facilitador(a) contratado(a) poderá ser distinta da sua Região ou local de residência ou de trabalho, ficando a critério do Comitê Executivo do projeto definir as preferências das regiões para atuação;
- Ter atenção às ausências justificadas no decorrer das reuniões de alinhamento pedagógico, que não poderão exceder a 1 (uma) falta a cada bimestre (correspondente a 25%), reportando antecipadamente ao Gestor de aprendizagem e equipe pedagógica do curso, sendo de responsabilidade do Facilitador assistir integralmente à reunião gravada para atualizar-se das discussões e encaminhamentos acordados;
- As ausências prolongadas de acesso ao AVA, acima do período estabelecido (24 horas) somente serão toleradas aos finais de semana e feriados prolongados, desde que o(a) Facilitador(a) cumpra a sua jornada semanal regularmente;
- Será permitido e facultativo mesclar o acesso ao AVA aos finais de semana e feriados, sempre que oportuno e necessário;
- Não serão toleradas ausências, de forma geral, sem justificativa durante a atuação no curso.

16. INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

16.1 O curso de aperfeiçoamento é voltado para trabalhadores e gestores do SUS, contendo carga horária total de 110 (cento e dez) horas, distribuídas em 20(vinte) horas mensais e 5 (cinco) horas semanais, com duração de aproximadamente 21 (vinte e uma) semanas (5-6 meses), e previsão de 1 (uma) turma por semestre. Contará com a participação de profissionais com formação de ensino superior, médio, técnico, bem como agentes comunitários de saúde e endemias em todas as

Unidades da Federação.

16.2 O curso será oferecido por meio de atividades híbridas, com a seguinte distribuição:

- a) **Atividades em EaD** (síncronas e assíncronas);
- b) **Atividades presenciais** com desenvolvimento de trilha colaborativa em municípios, estados e regiões de saúde;
- c) **Produtos desenvolvidos:** de forma colaborativa nos territórios com a produção e entrega de **boletins epidemiológicos e relatos de experiência**.

A distribuição da carga horária será ofertada no período de 5 a 6 (cinco a seis) meses, em módulos educacionais e temas* que se complementam e que compõem o curso completo:

Quadro 4 – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CUIDADO ÀS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E INFECCIOSAS NO BRASIL - EDUCA DTN-VE (CH 110H)									
Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Encontro Regional	Módulo 5	Módulo 6	Módulo 7	Módulo 8	Módulo Transversal
Vigilância em Saúde	Arbovirose e Malária	DTNs1	Zoonoses	Presencial	DTNs2	Covid-19 e SG	DTNs3	Zoonoses	Mentoria do Facilitador
1) Conceitos gerais de Vigilância em Saúde e Imunização;	2) Arbovirose e Malária	3) Hanseníase.	4) Leishmanios e	Atividade Transversal	5) Esquistossomose e Geohelmintíase s.	6) Covid-19 e síndromes gripais	7) Tracoma, Oncocercose.	8) Acidentes por Animais Peçonhentos e Raiva.	Avaliação Situacional; orientação e produção de boletins epidemiológicos ou relato de experiência.
10H	15H	10H	15H	8H	10H	10H	10H	10H	10H
2 semanas	3 semanas	2 semanas	3 semanas	Concomitante	2 semanas	2 semanas	2 semanas	2 semanas	2 semanas

* A ordem dos módulos e temas propostos poderão ser alterados de acordo com a necessidade e/ou definição pela Coordenação do curso.

16.3 Trilhas Educacionais

- A distribuição das trilhas Educacionais se dará da seguinte forma:
 1. **Trilha educacional 1 – interativa** com atividades em EaD;
 2. **Trilha educacional 2 – assíncrona** e atividades presenciais nos territórios;
 3. **Trilha Educacional 3 – colaborativa**, com ênfase em metodologias ativas de ensino aprendizagem, com produção de boletins epidemiológicos e relatos e experiências, em todos os estados, capitais e macrorregiões de saúde do país.

16.4 Ancorado em 3 (três) Áreas de Competências:

1. Identificação de agravos e implementação de resposta coordenada.
2. Notificação e investigação de agravos.
3. Estratégias de imunização para os temas abordados.

16.5 Serão abordados dez eixos temáticos:

1. Conceitos introdutórios;
2. Imunização;
3. Vigilância em saúde e políticas públicas;
4. Covid-19, síndromes gripais, vírus sincicial respiratório;
5. Bases conceituais do planejamento estratégico situacional;
6. Avaliação de situação de Saúde;
7. Doenças tropicais negligenciadas (DTN) e em eliminação no Brasil (hanseníase, esquistossomose, tracoma, oncocercose e geo-helminthíases) e arboviroses, malária, e outros agravos transmissíveis nos territórios do país;
8. Uso de referências para acompanhamento das DTN e em eliminação no Brasil (hanseníase, esquistossomose, tracoma, oncocercose e geo-helminthíases), arboviroses, malária, e outros agravos transmissíveis nos territórios do país;
9. Uso de referências para Zoonoses (Leishmaniose, Acidentes por Animais Peçonhentos e Raiva, e, promover a formação técnica de doenças infecciosas prevalentes territórios do país;
10. Uso de Metodologias ativas de ensino aprendizagem para desenvolvimento de atividades de educação permanente em saúde nos temas abordados.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REUMUNERAÇÃO

- 17.1** Pela execução das atividades descritas neste edital, o(a) Facilitador(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), prevendo o período de atuação em **28 (vinte e oito) meses**, conforme distribuição de vagas no item 1.2 deste edital, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela BP.
- 17.2** Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada.
- 17.3** O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada.
- 17.4** Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.
- 17.5** A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a BP e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) selecionado deverá manifestar seu interesse (**3ª Etapa**) entre os **dias 30 de abril a 03 de maio de 2024** para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação.

19. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1 Os(as) selecionados(as) neste processo formalizarão contrato de prestação de serviço com a BP, e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação – descritos nos itens 19.2 e 19.3 abaixo - e segundo os prazos acima destacados. Para participação no presente processo seletivo, o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade educacional a ser exercida.

19.2 Para a elaboração do contrato com a BP deverão ser providenciados e enviados por e-mail os seguintes documentos, no prazo estipulado no calendário do processo seletivo (Quadro 1):

1. Contrato Social Vigente e Registrado;
2. Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
3. Cópia Documento de Identificação do(a) Facilitador(a) (RG, CRM, COREN ou CRF);
4. Cópia do CPF do Facilitador(a);
5. Cópia de RG e CPF dos sócios representantes se houver;
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ (com CNAE correspondente ao serviço que será prestado pela empresa);
7. Inscrição Estadual e / ou Municipal;
8. Certidões de Falência e Concordata se houver;
9. Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
11. CRF – FGTS;
12. CCM;
13. Dados Bancários PJ;
14. Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse que será disponibilizado pela BP, devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ;
15. Preenchimento das fichas cadastrais de fornecedor da BP, que serão disponibilizadas pela BP; e
16. Outros documentos eventualmente solicitados pela BP.

19.3 Os documentos 14 (Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse) e 15 (Preenchimento das fichas cadastrais) serão enviados pela equipe de Coordenação do Projeto, em resposta à manifestação de interesse das empresas aprovadas.

20. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

- 20.1** O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas previamente ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento e aprovação.
- 20.2** As publicações científicas aprovadas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – BP.
- 20.3** As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.
- 20.4** A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 20.5** Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.
- 20.6** O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo. Para saber mais, acesse o site da BP (<https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade>).
- 20.7** Ao participar da presente seleção, o representante da empresa consente e concorda que a BP, através da Comissão Julgadora, realize tratamentos referentes aos seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo foto, vídeo e áudio (vídeo apresentação institucional).

21. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1** Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por e-mail à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 21.2** O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto.
- 21.3** Em caso de descumprimento das atividades, a empresa será advertida e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.
- 21.4** O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:
- i. Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
 - ii. Inviabilidade de executar o projeto na região, ausência recorrente às reuniões de alinhamento e nos encontros presenciais.
 - iii. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
 - iv. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
 - v. Descumprimento das atividades especificadas nas cláusulas 15.3, 15.4 e 15.6 e após ter recebido 2 (duas) advertências por escrito, tendo deixado de reportar ou corresponder imediatamente às atividades solicitadas pela Equipe do projeto e/ou ao Gestor de Aprendizagem;
 - vi. Encerramento do projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a BP e o Ministério da Saúde.

21.5. O contrato que será formalizado entre a BP e as empresas contratadas possuirá cláusula própria, onde serão abordados os aspectos deste item do edital, entre outros.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o MS e a BP aquele

que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 Do resultado da seleção não cabe recurso. Os casos omissos serão resolvidos pela banca do processo seletivo.

23. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

23.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico educa.ve@bp.org.br
- A BP reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas neste Edital.
- A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto.

25. DAS RESTRIÇÕES

- Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem as prerrogativas deste Chamamento.

São Paulo, 04 de março de 2024.

DocuSigned by:

Dante Dlanezi Gambardella

Dante Dlanezi Gambardella

Gerente Executivo PROADI SUS

BP A Beneficência Portuguesa de São Paulo